



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530  
Telefone: (91) 4042-0799 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000042/2018-79

**Unidade Gestora:** 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, CONTÍNUO E MOTORISTA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, através da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-530, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, a Senhora HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4799182 PC/PA e do CPF nº 808.311.332-87, e de outro lado a empresa NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.991.257/0001-67, estabelecida à Vila Armando Furtado, nº 33, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66087-240, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6206596 PC/PA e do CPF nº 002.425.022-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes::

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação com repactuação da vigência do contrato nº 127/2018 por mais 12(doze) meses, diferença de repactuação retroativa, e exclusão do acréscimo de 8,72% ao item 3 realizado no 3º Termo Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado inciso II do artigo 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prorrogação contratual compreenderá o período de 01/11/2021 a 01/11/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado deste Termo aditivo é de R\$ 212.910,42 (duzentos e doze mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 200.246,52 (duzentos mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente à prorrogação, e R\$12.663,90 (doze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente a diferença de repactuação retroativa ao período de 01/01/2021 a 31/10/2021, conforme tabelas abaixo:

4.1.1. Para a prorrogação contratual:

| Item        | Posto de Serviço                   | Unidade | Qtde. Contratada | Valor Unitário (R\$)                                                                  | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|-------------|------------------------------------|---------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1           | Recepcionista                      | Mês     | 1                | 3.185,66                                                                              | 3.185,66                 | 38.227,92         |
| 2.1         | Contínuo Marabá                    | Mês     | 2                | 2.831,96                                                                              | 5.663,92                 | 67.967,04         |
| 2.2         | Contínuo Tucuruí                   | Mês     | 1                | 2.832,11                                                                              | 2.832,11                 | 33.985,32         |
| 3           | Motorista                          | Mês     | 1                | 4.146,49                                                                              | 4.146,49                 | 49.757,88         |
| 4           | Despesas com Diárias + Hospedagens | Unidade | -                | 1(uma) diária sem hospedagem - R\$ 45,22<br>1(uma) diária com hospedagem - R\$ 117,83 | 859,03                   | 10.308,36         |
| TOTAL (R\$) |                                    |         |                  |                                                                                       | 16.687,21                | 200.246,52        |

4.1.2. Para a diferença de repactuação retroativa:

| Item                                                            | Posto de Serviço | Unidade | Qtde. Contratada | Valor Mensal antes da repactuação 2021(R\$) | Valor Mensal Repactuado (R\$) | Diferença Mensal (R\$) | Diferença janeiro a outubro de 2021(R\$) |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------|------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------------------|
| 1                                                               | Recepcionista    | Mês     | 1                | 3047,64                                     | 3.185,66                      | 138,02                 | 1.380,20                                 |
| 2.1                                                             | Contínuo Marabá  | Mês     | 2                | 5.418,24                                    | 5.663,92                      | 245,68                 | 2.456,80                                 |
| 2.2                                                             | Contínuo Tucuruí | Mês     | 1                | 2709,27                                     | 2.832,11                      | 122,84                 | 1.228,40                                 |
| 3                                                               | Motorista        | Mês     | 1                | 3386,64                                     | 4.146,49                      | 759,85                 | 7.598,50                                 |
| <b>Diferença de valor referente a repactuação em 2021 (R\$)</b> |                  |         |                  |                                             |                               | <b>1.266,39</b>        | <b>12.663,90</b>                         |

4.1.3. O valor mensal estimado da prorrogação contratual é de R\$ 16.687,21 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 859,03 (oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) de despesa variável para custeio de diárias e hospedagens ao motorista, sendo este somente pagos pela contratante à contratada com a comprovação da efetiva despesa em deslocamento nos moldes da contratação.

4.2. Para o recebimento do valor referente a diferença de repactuação retroativa, de janeiro a outubro de 2021, a contratada deverá comprovar o pagamento conforme a Convenção Coletiva de Trabalho - de salário de auxílio alimentação, inclusive com a comprovação de recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o salário convencionado.

4.2.1. Os cálculos estão consolidados na [Planilha 4º Termo Aditivo - Versão Final](#) (3536715).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 212.910,42 (duzentos e doze mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011– Coordenação Regional do Baixo Tocantins, Programa de Trabalho Administração de Unidade; Natureza de Despesa nº 339037.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso tem-se a Nota de Empenho 2021NE000008 (3325829) no valor atual de R\$ 120.650,32 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução (para o exercício subsequente) | Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente) |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01/01/2022 a 01/11/2022                            | R\$ 166.872,10                                       |

5.4. Em termo aditivo ou apostila indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente com repactuação de valor.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, que totaliza o valor de R\$ 10.645,52 (dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela contratante:

(assinado eletronicamente)  
**HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA**  
 Coordenadora Regional Substituta- CR do Baixo Tocantins  
 Portaria nº 794/PRES-Funai/2020

Pela contratada:

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**  
 Carteira de Identidade nº 6206596 PC/PA  
 CPF nº 002.425.022-88



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Clara Barbosa de Souza, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA**, Coordenador(a) Regional Substituto(a), em 22/10/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3539686** e o código CRC **74096E1E**.